



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
002.2/2021-PMIM-SRP-PE, CELEBRADA  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGARAPÉ-MIRI E A L. DOS S. PANTOJA -  
ME, TENDO COMO OBJETO REGISTRO  
DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO  
DE VOADEIRAS PARA ATENDER AS  
DEMANDAS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Igarapé- Miri, o Sr. ROBERTO PINA OLIVEIRA, portador do CPF nº. 143.643.122-72 e RG nº 3922571-PC, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA **L. DOS S. PANTOJA - ME**, sediada à Rua Padre Vitório, 214, Bairro: Cidade Nova – Igarapé-Miri/PA, CEP: 68.430-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.177.289/0001-14, Inscrição Estadual nº 15.269.798-5, neste ato representado por LEONEL RODRIGUES PANTOJA FILHO, portador do RG sob nº 2873430-PC/PA, e do CPF sob nº 565.910.122-49, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VOADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Objeto da contratação

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 08 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,60M, DE LARGURA POR 7M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO.	MÊS	12	NAUTICA JÓIA	8.200,00	98.400,00
VALOR UNITÁRIO DO ITEM----->					8.200,00	98.400,00
VALOR UNITÁRIO DO ITEM POR EXTENSO: OITO MIL E DUZENTOS REAIS						
VALOR TOTAL DO ITEM----->						
VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO: NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS						
02	LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 12 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,30M, DE LARGURA POR 7,30 M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO.	MÊS	12	NAUTICA JÓIA	10.290,00	123.480,00
VALOR UNITÁRIO DO ITEM----->					10.290,00	123.480,00
VALOR UNITÁRIO DO ITEM POR EXTENSO: DEZ MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS						
VALOR TOTAL DO ITEM----->						
VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO: CENTO E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS						
03	LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 06 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA, CASCO EM ALUMÍNIO, COM 05 METROS DE COMPRIMENTO, 1,40 METROS DE LARGURA	MÊS	12	NAUTICA JÓIA	7.260,00	87.120,00
VALOR UNITÁRIO DO ITEM----->					7.260,00	87.120,00
VALOR UNITÁRIO DO ITEM POR EXTENSO: SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS						
VALOR TOTAL DO ITEM----->						
VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO: OITENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE REAIS						
04	LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 08 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,60M, DE LARGURA POR 7M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO.	DIÁRIA	300	NAUTICA JÓIA	392,00	117.600,00
VALOR UNITÁRIO DO ITEM----->					392,00	117.600,00
VALOR UNITÁRIO DO ITEM POR EXTENSO: TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS						
VALOR TOTAL DO ITEM----->						
VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO: CENTO E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS						
05	LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 12 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,30M, DE LARGURA POR 7,30 M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO.	DIÁRIA	200	NAUTICA JÓIA	497,00	99.400,00
VALOR UNITÁRIO DO ITEM----->					497,00	99.400,00
VALOR UNITÁRIO DO ITEM POR EXTENSO: QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS						
VALOR TOTAL DO ITEM----->						



VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO: NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS						
06	LOCAÇÃO DE LANCHA TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 06 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA, CASCO EM ALUMÍNIO, COM 05 METROS DE COMPRIMENTO, 1,40 METROS DE LARGURA	DIÁRIA	400	NAUTICA JÓIA	375,00	150.000,00
VALOR UNITÁRIO DO ITEM					375,00	150.000,00
VALOR UNITÁRIO DO ITEM POR EXTENSO: TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS						
VALOR TOTAL DO ITEM						
VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA MIL REAIS						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						<b>676.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **04/08/2021** e encerramento em **04/08/2022**.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 676.000,00** (seiscentos e setenta e seis mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:



---

Exercício financeiro: 2021

**Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0002.2.035.0000 – Gestão das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

**Elemento de despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica**

15.452.0009.2.042.0000– Gestão das atividades da Secretaria de Desenvolvimento , urbano, habitação e infraestrutura

**Elemento de despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica**

04.122.0002.2.047.0000 – Gestão das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Economico e Trabalho.

**Elemento de despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica**

18.122.0011.2.003.0000 – Gestão das atividades da Secretaria de Meio Ambiente

**Elemento de despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica**

18.122.0011.2.004.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente

**Elemento de despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica**

18.541.0011.2.010.0000 – Limpeza e de4sobestrução de Rios, Furos, Igarapés e Ramais.

**Elemento de despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será



contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado a servidora ANDREIA SOLANGE VELOSO MONTEIRO, matrícula nº 593/1, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, celebrado com a empresa **L. DOS S. PANTOJA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.177.289/0001-14, para **OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VOADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão



---

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**



---

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri, 04 de agosto de 2021.

---

**ROBERTO PINA OLIVEIRA**  
CNPJ: 05.191.333/0001-69  
Prefeito Municipal

---

**L. DOS S. PANTOJA - ME**  
CNPJ: 23.177.289/0001-14

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF



**Estado do Pará Poder  
Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Secretaria Municipal de Administração**

---

